

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1308
Protocolo nº 4644 Data 24/04/26
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre a Regulamentação para a Concessão do Benefício Eventual por morte, na Política de Assistência Social, no âmbito do Município de Parauapebas/PA e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 4.753/18 e o art. 17 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011 que trata dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Municipal nº 4.753/18, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e suas vertentes legais;

CONSIDERANDO a o Artigo 6º da Resolução nº 018/2024, que Dispõe sobre a Regulamentação para a Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do município de Parauapebas;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018;

CONSIDERANDO as orientações da promotoria de Justiça de Parauapebas sobre ajustamento do termo de compromisso de conduta, 2008.

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, em reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Do Objeto

A presente Resolução tem por objeto regulamentar os e procedimentos para a concessão do Auxílio Funeral, um benefício eventual concedido pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas para auxiliar financeiramente famílias em situação de vulnerabilidade social, por motivo de óbito de membro da família.

Art. 2º - Da Forma de Concessão

- I. O Auxílio Funeral será concedido prioritariamente em pecúnia, em virtude da ausência de contrato vigente com prestadoras de serviços funerários.
- II. O valor do benefício a ser deferido pelo técnico plantonista responsável será fixado com base no anexo I desta resolução.

Art. 3º - Da Concessão

- I. A concessão dos benefícios previstos nesta resolução deverá ser precedida de avaliação técnica, emitida por profissional responsável pelo atendimento.
- II. Uma vez aprovada, a concessão do benefício deverá ocorrer imediatamente, sendo de pronto atendimento, por equipe de plantão 24 horas.

Art. 4º - Do Pagamento

- I. O pagamento do benefício eventual previsto nesta resolução será realizado por profissional habilitado, lotado no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas (SEMAS), exclusivamente em dias úteis e durante o horário de funcionamento bancário.

- II. O pagamento do referido auxílio será efetuado preferencialmente por transferência bancária para o requerente.
- III. Na impossibilidade de transferência, outros meios de pagamento poderão ser utilizados, conforme orientação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SEMAS

Art. 5º - Das Disposições Finais

- I. Esta Resolução será revisada a cada seis meses, visando à adequação dos valores e critérios à realidade socioeconômica do município e às necessidades da população.
- II. A concessão do benefício eventual por situação de morte pela SEMAS, ficará condicionada a apresentação de declaração de óbito emitida pelos órgãos competentes.
- III. Em casos de óbitos de pessoas sem referência familiar, a solicitação será realizada pela instituição responsável pela emissão da declaração de óbito. A SEMAS, diante desta situação, fará o atendimento conforme a escala de plantão das funerárias do município citada no termo de ajustamento de termo de compromisso e conduta emitida pela promotoria de justiça de Parauapebas.
- IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de abril de 2026.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas, 23 de abril de 2026



André de Souza Rocha
Presidente Comasp
Portaria nº01/2026



ANEXO I

Item	Determinação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. total
01	Urna funerária adulto em tamanho especial, madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,12 mt comprimento por 0,80 cm largura tamanho interno 2,05 mt por 0,75 cm largura.	Unidade	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
02	Urna funerária adulto tamanho normal , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo cor castanho escuro fosco, sem verniz, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 2,02 mt comprimento por 0,66 cm largura tamanho interno 1,94 mt por 0,59 cm largura.	Unidade	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
03	Urna funerária tamanho Infantil , em madeira de pinos, estilo sextavada com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, acabamento externo com tinta fosca na cor branca, acabamento interno apenas o fundo forrado em celulose, sem babado, dimensões aproximadas: tamanho externo 0,65 cm comprimento por 0,28 cm largura tamanho interno 0,60 cm por 0,23 cm largura.	Unidade	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
04	Vestes roupa completa , limpeza, aplicação de desodorização externa, fornecimento de roupa masculina ou feminina. Ornamentação com flores artificiais em torno do corpo e velas.	Serviço	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
06	Tanatopraxia , casos em que seja necessário preparação do cadáver para o velório, sujeito a avaliação técnica. Procedimento para até 48 horas.	Serviço	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
07	Preparação , paramentação e ornamentação com flores artificiais para o velório		1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
08	Translado em veículo funerário do Município de Parauapebas - PA a outras localidades em um raio de no máximo 500 km ida e volta.	km	500	R\$ 2,20	R\$ 2,20